



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 81/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

01 - OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de materiais de higiene e limpeza, materiais descartáveis e utensílios domésticos (itens frustrados) para atender a demanda dos departamentos da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

Planilha estimativa

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	AVENTAL DE PROTEÇÃO DE 1ª QUALIDADE - AVENTAL DE PROTEÇÃO - EM PVC COM FORRO EM TECIDO DE POLIÉSTER, BRANCO, LISO, SEM ESCAMPAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 M DE COMPRIMENTO POR 70 CM DE LARGURA, SEM MANGA, SEM GOLA, FECHAMENTO ATRAVÉS DE TIRAS DO MESMO MATERIAL DO AVENTAL, SOLDADAS ELETRONICAMENTE OU POR ILHOSES PARA AJUSTE NA CINTURA DO PESCOÇO. DEVERÁ CONSTAR NO PRODUTO: ETIQUETA COM REFERÊNCIA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UN	35	40,71	1.424,85
0002	BANDEJA EM PAPEL LAMINADA - BANDEJA EM PAPEL LAMINADA. - EM PAPEL LAMINADA. DIMENSÕES: 28 CM DE LARGURA E 34 CM DE COMPRIMENTO	UN	10	12,26	122,60
0003	BANDEJA REDONDA EM PAPEL LAMINADA - BANDEJA REDONDA - EM PAPEL LAMINADA.COM APROXIMADAMENTE 35 CM DE DIÂMETRO.	UN	10	13,65	136,50
0004	BOBINA PLÁSTICA PICOTADO EM ROLO MEDINDO 20 X 35 - EM	Unidade com 500 unidades	15	29,64	444,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

	POLIETILENO TRASPARENTE ATOXICO, COM 500 UNIDADES.				
0005	BOBINA PLÁSTICA PICOTADO EM ROLO MEDINDO 30 X 40 EM POLIETILENO TRANSPARENTE ATÓXICO. C/ 500 UNDES - BOBINA PLÁSTICA PICOTADO EM ROLO MEDINDO 30 X 40 EM POLIETILENO TRANSPARENTE ATÓXICO. C/ 500 UNDES	Unidade com 500 unidades	5	57,66	288,30
0006	BOBINA PLÁSTICA PICOTADO EM ROLO MEDINDO 50 X 70. - EM POLIETILENO TRANSPARENTE ATÓXICO COM 500 UNDES.	Unidade com 500 unidades	10	73,50	735,00
0007	JARRA POLIPROPILENO GRADUADA - JARRA POLIPROPILENO GRADUADA COM ESCALA EM ALTO RELEVO. CAPACIDADE DE 2 LITROS, - CAPACIDADE DE 2 LITROS, PARA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, EM POLIETILENO.	UN	10	39,24	392,40
0008	LIMPA VIDRO COM PULVERIZADOR EM GATILHO - LIMPA VIDRO LIMPADOR DE VIDROS COM PULVERIZADOR EM GATILHO - QUE CONTENHA EM SUA FORMULAÇÃO LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, TUBO COM 500 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	UN	60	22,69	1.361,40
0009	LIXEIRA COM PEDAL 100 LT C/ RODA - LIXEIRA COM PEDAL 100LT RET C/ RODA - LIXEIRA COM PEDAL 100LT RET C/ RODA: LIXEIRA RETANGULAR 100 LITROS. TAMPA ACIONADA POR PEDAL ATRAVÉS DE HASTE METÁLICA. POSSUI ARO SUPERIOR DESTINADO AO TRAVAMENTO DA BOCA DO SACO DE LIXO. LIXEIRA COM PEDAL E RODAS 100 LITROS	UN	7	418,36	2.928,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

0010	LIXEIRA DE PLASTICO COM PEDAL - VOLUME 30 LITROS - LIXEIRA DE PLASTICO COM PEDAL VOLUME 30 LITROS - PRETO, BRANCO OU AZUL, RECIPIENTE PARA LIXO; DE PLASTICO RESISTENTE; COM CAPACIDADE DE 30 LS; MEDINDO NO MINIMO PARTE INTERNA DIAMETRO 30 CM E ALTURA 64CM, PARTE EXTERNA DIAMETRO 33CM E ALTURA 67CM; C/TAMPA; TIPO DE TAMPA VAI E VEM; COM PEDAL DE AÇO, COM SISTEMA DE ADERENCIA NO FUNDO; BALDE INTERNO REMOVIVEL	UN	20	134,26	2.685,20
0011	MOP UMIDO 320 G COM GARRA PLÁSTICA - MOP UMIDO 320 G COM GARRA PLÁSTICA E CABO RETRATIL DE 1,40 M. - MOP UMIDO 320 G COM GARRA PLÁSTICA E CABO RETRATIL DE 1,40 M.	UN	10	241,57	2.415,70
0012	NAFTALINA 30 GRAMAS - NAFTALINA 30 GRAMAS	Pacote com 30 Gr	50	18,32	916,00
0013	PALITO PARA CHURRASCO-PALITO DE CHURRASCO - PALITO PARA CHURRASCO-PALITO DE CHURRASCO - ESPETO DE MADEIRA GRANDE COM PONTA, MANHO: 3,5 MM X 25 CM, PACOTE COM 100 ESPETOS DE MARCA IGUAL OU SUPERIOR A THEOTO.	Pacote com 100 unidades	30	27,48	824,40
0014	PAPEL ALUMÍNIO, ROLO COM 30 CM LARGURA X 100 MTS COMPRIMENTO - PAPEL ALUMÍNIO, ROLO COM 30 CM LARGURA X 100 MTS COMPRIMENTO. - PAPEL ALUMÍNIO, ROLO COM 30 CM LARGURA X 100 MTS COMPRIMENTO.	Rolo	50	101,45	5.072,50
0015	PAPEL TOALHA INTERFOLHA, FOLHA SIMPLES, BRANCO, GOFRADO, 2 DOBRAS, CLASSE 01, MEDINDO 20 X 21 CM, 100% CELULOSE VIRGEM (EXPRESSO NA EMBALAGEM).	Pacote com 2000 toalhas	350	31,84	11.144,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

	EMBALADO EM PACOTE COM 2000 FOLHAS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.				
0016	REFIL PARA MOP - LÍQUIDO COM 85% DE ALGODÃO E 15% DE POLIESTER EM SUA COMPOSIÇÃO - REFIL PARA MOP - LÍQUIDO COM 85% DE ALGODÃO E 15% DE POLIESTER EM SUA COMPOSIÇÃO. CORES VARIADAS COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA. SUAS PONTAS EM LOOP "ARRASTAM" E SEGURAM MAIS AS SUJIDADES OTIMIZANDO A LIMPEZA E O TEMPO DISPENDIDO NAS TAREFAS.PERMITEM QUE SEJAM IDENTIFICADOS PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTES ESPECÍFICO EVITANDO A TRANSFERÊNCIA DE CONTAMINAÇÕES DE UM AMBIENTE PARA OUTRO PELO PRÓPRIO REFIL	UN	20	51,50	1.030,00
0017	RODO DE ESPUMA PARA LIMPEZA DE VIDROS 30 CM - - RODO PARA LIMPEZA DE VIDROS COM BASE DE APROXIMADAMENTE 30 CM DE LARGURA, COMPOSTO POR LÂMINA DE ESPUMA DE ALTA ABSORÇÃO ACOPLADA A ESTRUTURA PLÁSTICA RESISTENTE, COM SUPORTE PARA CABO. INDICADO PARA REMOÇÃO DE ÁGUA, RESÍDUOS E SUJEIRAS EM SUPERFÍCIES LISAS COMO VIDROS, ESPELHOS E AZULEJOS. PRODUTO DE BOA QUALIDADE, DURÁVEL, LEVE E DE FÁCIL MANUSEIO.	Unidade	50	32,93	1.646,50
0018	SACO DE CHUPA-CHUPA: PCT COM 100 UN - SACO DE CHUPA-CHUPA - SACO DE CHUPA-CHUPA: PCT COM 100 UN - SACO DE CHUPA-CHUPA - SAQUINHO GELADINHO 4X23X0,02 SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE ALTA DENSIDADE (PEAD) TAMANHO 4 CENTÍMETROS DE BOCA	Pacote com 100 unidades	20	8,05	161,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

	(LARGURA), 23 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO E 0,02 DE ESPESSURA, CAPACIDADE DE 100ML.				
0019	SACO PARA COLETA DE AMOSTRA DE ALIMENTOS: O SAQUINHO PARA AMOSTRA DE ALIMENTOS É UMA EMBALAGEM DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD), TRANSPARENTE, ATOXICA, MEDIDAS MINIMAS DE 12X25CM A 15X35CM, COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 400GR.POSSUI TARJA BRANCA PARA IDENTIFICAÇÃO (DATA, PRODUTOS, RESPONSÁVEL), FECHAMENTO SEGURO E ESTÉRIL PARA ATENDER AS NORMAS SANITÁRIAS. PACOTE COM 500 UNIDADES	Pacote com 500 unidades	5	153,42	767,10
0020	SANITIZANTE DE ALIMENTOS - À BASE DE DICLOROISOCIANURATO DE SÓDIO COM PH - SANITIZANTE DE ALIMENTOS - À BASE DE DICLOROISOCIANURATO DE SÓDIO COM PH NEUTRO, PARA DESINFECÇÃO DE HORTALIÇAS, LEGUMES E FRUTAS. COMPOSIÇÃO: SAIS ORGÂNICOS E COMPOSTO DOADORES DE CLORO. PRINCÍPIO ATIVO: DICLORO ISOCIANÚRICO. APRESENTAR NA EMBAGEM AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA ANVS/MS. QUÍMICO RESPONSÁVEL E CRQ. EMBAGEM 1 KG.	Embalagem com 1 KG	15	58,78	881,70

1.2 - O objeto da licitação tem a natureza de aquisição de bens comuns de consumo.

1.3 - Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4 - A presente aquisição adotará o critério de julgamento menor preço item, através do sistema de registro de preços.

1.5 - A vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada conforme Art. 84 da Lei 14.133/21.

1.6- Após a adjudicação poderá ser solicitada amostras e laudos de desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com as marcas de referência mencionadas no Anexo I - Termo de Referência, para os produtos adjudicados, que apresentem marcas diversas, (similar, equivalente ou de melhor qualidade), diferentes das listadas no Termo de Referência supracitado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

Por conseguinte, será concedido aos licitantes adjudicados o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia posterior ao certame, para apresentação das amostras, bem como dos laudos de desempenho, qualidade e produtividade.

Após o recebimento das amostras será deflagrado novo prazo de 5 (cinco) dias úteis para que se processe a análise da especificação solicitada dos produtos, bem como se atendem com eficácia ao fim a que se destinam. Estas amostras serão abertas e manuseadas, ficando à disposição para retirada pela empresa participante no estado em que se encontrarem ao final da referida análise.

02 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A presente contratação por meio de Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento eventual e futuro de materiais de higiene e limpeza, materiais descartáveis e utensílios domésticos, referentes aos itens frustrados em procedimento licitatório anterior. Esses materiais são indispensáveis para a manutenção das atividades administrativas e para a adequada prestação dos serviços públicos municipais.

2.2 - A adoção do Registro de Preços proporciona maior eficiência na gestão das aquisições, permitindo que as contratações ocorram de forma parcelada, conforme a demanda efetiva dos departamentos da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha. Essa sistemática evita a formação de estoques excessivos, reduz desperdícios e otimiza a aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência.

2.3 - A aquisição dos itens frustrados é necessária para suprir a ausência de materiais essenciais que não foram contratados anteriormente, evitando prejuízos à continuidade dos serviços públicos. A indisponibilidade desses produtos pode comprometer as condições de higiene, limpeza, conservação dos ambientes e o atendimento adequado às necessidades das diversas secretarias e setores municipais.

2.4 - Dessa forma, a realização de novo procedimento para Registro de Preços visa garantir o abastecimento contínuo dos departamentos municipais, assegurando melhores condições de trabalho aos servidores e de atendimento à população. A contratação observará as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, buscando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste na realização de procedimento licitatório para Registro de Preços visando à eventual e futura aquisição de materiais de higiene e limpeza, materiais descartáveis e utensílios domésticos, referentes aos itens frustrados em certame anterior, para atendimento das necessidades dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha.

3.2. A contratação permitirá o fornecimento parcelado dos materiais, de acordo com a demanda efetiva da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, evitando a formação de estoques desnecessários e assegurando o abastecimento contínuo das unidades administrativas.

3.3. Os materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, sendo exigidos produtos novos, de primeira qualidade, devidamente acondicionados e em conformidade com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis, quando cabíveis.

3.4. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento, transporte, carga, descarga e entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração, observando os prazos



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

estabelecidos e garantindo a substituição imediata dos produtos que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações exigidas.

3.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços proporciona maior flexibilidade às aquisições, permitindo que os materiais sejam adquiridos conforme a necessidade dos departamentos municipais, promovendo economicidade, eficiência administrativa e melhor gestão dos recursos públicos.

3.6. A solução proposta visa garantir a continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos prestados à população, assegurando a disponibilidade dos materiais indispensáveis à manutenção da higiene, limpeza, conservação dos ambientes e apoio às rotinas operacionais da Administração Municipal.

04 – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1 – Os requisitos da aquisição abrangem o seguinte:

4.1.1 - A contratação deverá ser realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, observando as disposições da legislação vigente aplicável às licitações e contratos administrativos, bem como as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

4.1.2 - A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para fornecer os materiais de higiene e limpeza, materiais descartáveis e utensílios domésticos nas quantidades e especificações exigidas, garantindo que os produtos sejam novos, de primeira qualidade, acondicionados adequadamente e em conformidade com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

4.1.3 - Os produtos ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de materiais usados, recondicionados, fora do prazo de validade, quando aplicável, ou em desacordo com os padrões mínimos de qualidade exigidos pela Administração.

4.1.4 - As entregas deverão ser realizadas de forma parcelada, conforme as necessidades dos departamentos da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, no prazo e local definidos pela Administração, garantindo a continuidade do abastecimento sem interrupções.

4.1.5 - A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e demais custos necessários à entrega dos materiais, responsabilizando-se pela substituição, sem ônus para a Administração, dos produtos que apresentarem defeitos, avarias, desacordo com as especificações ou qualquer irregularidade constatada no recebimento.

4.1.6 - A empresa deverá manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, cumprindo as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e demais exigências legais pertinentes.

4.2 – Obrigações da contratada

O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

- b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- g) Manter durante toda a vigência do contrato/Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- h) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- j) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.3 – Obrigações da Administração:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

05 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – A aquisição seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 – As aquisições serão executadas conforme prescrito nos requisitos da contratação deste Termo de Referência.

5.1.2 – As aquisições serão iniciadas após a emissão da nota de autorização de fornecimento, cujas etapas observarão seguir o cronograma estabelecido pela administração.

06 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 – A gestão da Ata de Registro de Preços e a fiscalização das contratações dela decorrentes serão exercidas por servidor(es) formalmente designado(s) pela autoridade competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela detentora da Ata.

6.2 – As atividades de gestão e fiscalização deverão ser realizadas de forma preventiva, contínua, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por um ou mais servidores designados, observada a segregação de funções sempre que possível, de modo a não comprometer o desempenho das atribuições relacionadas à gestão e ao acompanhamento da execução das contratações.

6.3 – Compete ao gestor da Ata acompanhar sua vigência, controlar os quantitativos registrados, promover os atos administrativos necessários à sua execução e adotar as providências cabíveis para assegurar o cumprimento das condições estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços e nas contratações dela decorrentes.

6.4 – Compete ao fiscal verificar a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta da contratada e da Ata de Registro de Preços, atestando o recebimento dos bens somente após a comprovação de que atendem às exigências de qualidade, quantidade e desempenho estabelecidas.

6.5 – Constatadas irregularidades na execução das obrigações, o gestor e o fiscal deverão comunicar imediatamente à autoridade competente, adotando as providências necessárias para a regularização da situação e, quando cabível, para a aplicação das penalidades previstas na legislação e no instrumento convocatório.

6.6 – A atuação do gestor e do fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução das obrigações assumidas, respondendo esta pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão, nos termos da legislação vigente.

6.7 – GESTOR DA ATA OU CONTRATO: Christiane Lançoni Marassi De Sousa Oliveira - Departamento de Educação.

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E DE PAGAMENTO

7.1 – A avaliação da execução do objeto será realizada por Servidor designado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 – O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias úteis** entrega do item, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

7.2.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

7.2.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.3. Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

7.4 – A Administração reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 – As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

8.2 – Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 – O valor de referência para a contratação, para fins de aplicação do menor preço, consta no item 1.1 deste termo, podendo ser sigiloso conforme Art. 24 da Lei 14.133/21.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1-A despesa decorrente desta licitação está estimada em **R\$ 35.378,20** (trinta e cinco mil, trezentos e setenta e oito reais e vinte centavos).

10.2 – Poderão ser utilizadas qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 2026, destinadas ao pagamento do objeto licitado, por ser registro de preços

10.2.1 – A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2026, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES:

11.1 – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

11.1.2 – Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1 – Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 – Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 – Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; (quando for o caso).

11.1.2.4 – Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; (quando for o caso).

11.1.3 – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 – Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

- 11.1.4 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 11.1.5 – Fraudar a licitação;
- 11.1.6 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.6.1 – Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.6.2 – Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.6.3 – Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.2 – Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1 – Advertência;
- 11.2.2 – Multa;
- 11.2.3 – Impedimento de licitar e contratar e
- 11.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1 – A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 11.3.2 – As peculiaridades do caso concreto.
- 11.3.3 – As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 11.3.4 – Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 11.3.5 – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4 – A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30(trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1 – Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 11.4.2 – Para as infrações previstas nos itens 11.1.4 a 11.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5 – As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6 – Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7 – A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8 – Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4 a 11.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 11.9 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 11.10 – Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

(cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.11 – Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.12 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.13 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12 – ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

12.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irremovíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as hipóteses de revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente comprovadas pela parte interessada, mediante apresentação de documentação idônea, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser revistos, para mais ou para menos, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos bens, serviços ou obras registradas, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento municipal aplicável.

12.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

13 – DA ENTREGA

13.1 – Realizar a entrega as das 07 às 12h e das 13h às 16h no setor de almoxarifado, localizado a rua primeiro de março, nº450, Centro, Olímpio Noronha/MG.

13.2 – O Município de Olímpio Noronha reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

13.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

13.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se ao Município de Olímpio Noronha o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

13.5 – Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

13.6 – Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis. O Município recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste Termo de Referência, e proposta;

13.7 – O recebimento provisório, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;

13.8 – O recebimento definitivo, dar-se-á em até 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

Olímpio Noronha, 06 de julho de 2026.

Ana Carolina Tomaz Tucci
Departamento Municipal de Administração e Finanças

Wilson Nabak Sâmia
Departamento Municipal de Saúde

Claudinéia Aparecida Oliveira Araújo
Departamento Municipal de Assistência Social

Christiane Lançoni Marassi de Sousa Oliveira
Departamento Municipal de Educação

Paulo Sérgio Noronha Barletta Júnior
Departamento Municipal de Desenvolvimento Sustentável, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Júlio Ceza da Silva
Departamento Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos